



**CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E  
ARTICULAÇÃO.**

**Formato híbrido.**

**Link XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Câmara: 09/12/2025**

**Plenária: 09/12/2025**

**Presidente: Amália Regina Donegá**

**Relatora: YvY Karla Bustamante Abbde**

<b>Composição: Instituição</b>	<b>Conselheiros</b>	<b>Registro de Participação</b>
<b>UNILEHU</b>	<b>Titular:</b> YvY Karla Bustamante Abbde <b>Suplente:</b> Henry Baptista Xavier	Presente
<b>Fundação Iniciativa</b>	<b>Titular:</b> Danielle Dalavechia Chedid <b>Suplente:</b> Elisa Franciele Araújo	Presente
<b>Instituto João Paulo II</b>	<b>Titular:</b> Silvania Cassia Pereira <b>Suplente:</b> Mariana Maciel Batista	Presente
<b>SETI</b>	<b>Titular:</b> Amália Regina Donegá <b>Suplente:</b> Sandra Cristina Ferreira	Presente
<b>Casa Civil</b>	<b>Titular:</b> Viviane Ribeiro <b>Suplente:</b> Maria Amélia Camargo	
<b>SEPL</b>	<b>Titular:</b> Luciano Arantes Sanches <b>Suplente:</b> Rodrigo Pina de Almeida	Presente
<b>Apoio técnico - CPCA/SEDEF - Priscila Mayer</b>		
<b>Convidados:</b> Mayra da Fundação Iniciativa , a Nayra da UNILEHU		

### **3.1 – Comitê Gestor do SIPIA – Conselho Tutelar (pauta trimestral):**

Relato: Pauta trimestral, retorna em Fevereiro de 2026.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

#### **3.1.1 Ofício 2601/2025 – SNDCA - Adesão ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT) / na câmara de capacitação:**

**Relato:** Trata-se do Ofício da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente direcionado aos Estados e aos municípios, referente a Adesão ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, módulo Conselho Tutelar (SIPIA CT), além do preenchimento do formulário de manifestação de concordância do SELO UNICEF.

O formulário do Selo UNICEF (Edição 2025–2028) não substitui a adesão institucional no sistema: a manifestação atende ao Selo, enquanto a formalização da adesão ocorre exclusivamente dentro do SIPIA CT, por meio do Acordo de Adesão.

Para formalizar a adesão ao Sistema SIPIA CT, deve-se seguir o seguinte procedimento: diretamente no SIPIA CT (<https://sipiact.mdh.gov.br>): acessar “Solicitar cadastro”, preencher o formulário, indicar se o signatário é Governador, Prefeito ou representante designado e confirmar a adesão do Estado ou do Município; em seguida, baixar o “Acordo de Adesão”, preencher e assinar o documento (manual ou por Assinatura Eletrônica gov.br), anexá-lo ao cadastro e, ao final, clicar em “Salvar” para registrar as informações na plataforma. A adesão ao SIPIA CT pode ser formalizada pelo Governador, pelo Prefeito ou por representante oficialmente designado.

No âmbito do Selo UNICEF (Edição 2025–2028), o preenchimento de ocorrer no formulário de manifestação de concordância até 15 de dezembro de 2025, às 23h59 (horário de Brasília), no

endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/1y8YrPChx0yukni6wrUz0hgswUtKgequ8zkBpWILjEf8/vi<sub>ew</sub>form>.

O formulário pode ser preenchido pelo(a) articulador(a) do Selo ou mobilizador(a) de Proteção contra as Violências, após consulta à gestão municipal, devendo indicar quem assinará o Acordo de Adesão no SIPIA CT.

A SNDCA esclarece que as formações sobre o SIPIA CT são de responsabilidade das Coordenações Técnicas Estaduais (CTEs) e, quando houver, da Coordenação Técnica Municipal no respectivo município.

O UNICEF ofertará cursos on-line gratuitos sobre temáticas do Sistema de Garantias de Direitos, sem ingerência sobre o SIPIA CT.

O Ofício será encaminhado para os Conselhos Municipais para conhecimento.

**Parecer da Câmara: Ciente e de acordo com o encaminhamento do ofício para os CMDCA's.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a expedição de Ofício circular aos CMDCA's com destaque ao contato da SNDCA para eventuais dúvidas.**

### **3.2. Protocolo 20.932.426-1 – Capacitação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos (pauta permanente):**

Relato: O Lançamento da Capacitação foi realizado no dia 03/12 em Pato Branco, conforme os registros acostados no drive com a participação da vice-presidente e coordenadora da CPCA, Prisciane, e o conselheiro Yan do Instituto Jeferson Bizzoto representando o CEDCA.

#### **Detalhamento sobre o curso:**

As vagas serão para os Conselheiros Tutelares que atuam nos 425 (quatrocentos e vinte e cinco) Conselhos Tutelares (CT's) existentes no Estado do Paraná, sendo destinadas 06 (seis) vagas para cada CT (05 titulares + 01 suplente); aos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que compõem os 399 (trezentos e noventa e nove) Conselhos Municipais (CMDCA's) existentes no Estado do Paraná, com disponibilização de 06 (seis) vagas para cada CMDCA; e, aos Conselheiros Estaduais que atuam no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PR), com disponibilização de 48 (quarenta e oito) vagas, **totalizando 5.024 (cinco mil e vinte e quatro) vagas para participantes** que atuam diretamente na política da criança e do adolescente.

O Curso será ministrado em 03 (três) módulos, com carga horária mínima total de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas, em no mínimo: 24 (vinte e quatro) horas presenciais e 96 (noventa e seis) horas online:

### **MÓDULO I - INTRODUTÓRIO:**

Carga Horária Mínima Total: 56h;

Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Estaduais.

### **MÓDULO II - ESPECIAL:**

Carga Horária Mínima Total: 24hs (divididas em 03 encontros de 8hs);

Público Alvo: Conselheiros Tutelares.

### **MÓDULO III – INTEGRADOR:**

Carga Horária Mínima Total: 40hs;

Público Alvo: Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Estaduais.

O curso será distribuído em 16 (dezesesseis) polos, conforme cronograma especificado:

1. Curitiba + Paranaguá
2. Ponta Grossa
3. União da Vitória + Irati
4. Guarapuava + Pitanga + Laranjeiras do Sul
5. Francisco Beltrão
6. Pato Branco
7. Toledo
8. Cascavel + Foz do Iguaçu
9. Umuarama + Cianorte
10. Londrina + Apucarana
  11. Ivaiporã
  12. Campo Mourão
  13. Maringá
  14. Paranavaí
  15. Cornélio Procópio
  16. Jacarezinho

Segue plano de trabalho no drive para conhecimento.

**Parecer da Câmara: Ciente, aguardamos para próxima reunião a equipe da EVOQUE para apresentação da programação e do curso.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

### **3.3. Comitê de Participação dos Adolescentes (pauta permanente).**

Relato: Registra-se a participação do adolescente Rian na última plenária do CEDCA e na reunião do GT Cigarros eletrônicos na Câmara de Políticas.

Ficando as próximas reuniões para início de 2026.

**Parecer da Câmara: Ciente.**

**Parecer do CEDCA: Ciente.**

### **3.4. Resolução 276/2025 – CONANDA – Convocação da 13ª Conferência Nacional.**

**Relato:**

Trata-se do Ofício do Conanda referente à Convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá como tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente(SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

**Cronograma das ações:**

I - Conferências Livres: de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;

II - Conferências Temática: de fevereiro de 2026 a agosto de 2027;

**III - Conferências Municipais, Territoriais ou Regionais: de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026;**

**IV - Conferências Estaduais e do Distrito Federal: de fevereiro a julho de 2027; e**

V - Conferência Nacional: outubro de 2027.

§1º Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios convocar as suas etapas da 13ªCNDCA, em conformidade com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

**Principais informações e encaminhamentos:**

- Recomendar aos Municípios, que assegurem a participação efetiva de adolescentes nas respectivas Comissões Organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista;

- Deve ser garantida nas Conferências Municipais, Estaduais, Distritais e Nacional o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

- Crianças e adolescentes devem estar acompanhados(as) por adultos de referência, conforme documento orientador.
- Crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da 13ª CNDCA, em todas as etapas municipais, estaduais, distrital e nacional;
- O regimento interno da 13ª CNDCA será elaborado pela Comissão Organizadora Nacional e aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) após consulta pública virtual.
- As despesas com a organização e a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Nacional para Criança e o Adolescente e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

**Parecer da Câmara: Ciente, com encaminhamento de informe aos CMDCAs sobre a conferência.**

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**